



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 731/PMMA/2.007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.007.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DE VAGAS NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a criação de vagas na Estrutura Administrativa, visando futuras contratações de servidores, aprovados através de Concurso Público, para atender as necessidades na área da Educação.

Art. 2º. As futuras contratações efetivar-se-ão com base no resultado do Concurso Público, à ser realizado pela Administração Municipal, ficando, desde já, criadas vagas na Estrutura Administrativa para a seguintes áreas e cargos:

- **03 (Três) vagas para Professor, Licenciado (a) em *Geografia*, com Nível Superior, carga horária de 40hs (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades das Escolas Municipais;**
- **01 (Uma) vaga para Professor, Licenciado em *História*, com Nível Superior, carga horária de 40hs (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades das Escolas Municipais.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de dezembro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028